



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CIDADE ALTA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N°. 08/2023 PROEN/IFRN
(4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - SISU)
- 1º SEMESTRE DE 2023 -

O Diretor Geral do *Campus* Natal–Cidade Alta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°.310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Superior de Tecnologia **Gestão Desportiva e de Lazer** e do Curso Superior de Tecnologia em **Produção Cultural**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2023:

Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer - Vespertino			
Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
221043803370	PAULA FRASSINETE APRIGIO	19	Geral
221008000624	GABRIEL JOTA ALBINO	20	Geral
221008448310	VITORIA HELOISY TAVARES COSTA	21	Geral
221034775074	EWERTON BRUNO MOURA PARAGUAI	22	Geral
221024498943	JEAN WALLACE SANTOS DO MONTE	23	Geral
221014273132	MARIA PEROLA RODRIGUES DOS SANTOS	24	Geral
221039610433	BRENO DE OLIVEIRA CARDOSO	25	Geral

Tecnologia em Produção Cultural - Vespertino			
Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
221024081640	CECILIA MIA RUBINSTEINN BURNS	12	Geral
221034964579	ALAN KELVIN COSTA DA SILVA	13	Geral
221005903689	RAQUEL DA SILVA DIONISIO	14	Geral
221007900873	MARIA LETICIA LOPES DA SILVA	5	L5

Geral – Ampla concorrência.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

DAS MATRÍCULAS

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula de forma ONLINE** no período das **7h do dia 17 de abril até 19h do dia 18 de abril de 2023**.
 - A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico:

4. Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 08/2023 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
 - 4.1 **Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 08/2023 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VI desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
5. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
 - 6.3. **No último dia (18/04/2023), as matrículas online só poderão ser realizadas até 19 horas.**
 - 6.4 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica (seac.cal@ifrn.edu.br)**
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

Ayres Charles de Oliveira Nogueira

Diretor Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta